

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

**Pregão Presencial nº 14/2010**  
**Processo nº 2010/228**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS** torna público às empresas interessadas, que está aberta a licitação para aquisição de Rancho Básico Mensal, conforme especificações constantes neste edital, em seu Anexo I – Termo de Referência.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** global e processar-se-á em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, e suas alterações, e ainda das condições estabelecidas neste **Edital** e dos seguintes **anexos que o integram**:

Anexo I – Termo de Referência  
Anexo II – Modelo da Proposta de Preços  
Anexo III – Minuta do Contrato  
Anexo IV – Minuta de credenciamento  
Anexo V – Declaração de que não emprega menores.

As propostas dos interessados serão recebidas pelo Pregoeiro no dia vinte e um (21) de dezembro de dois mil e dez (2010), às quatorze (14) horas, no Plenário da Câmara Municipal de Canoas, na rua Ipiranga, 123, 3º andar, Canoas/RS, data, horário e local da sessão de julgamento do certame.

Até às dezoito (18) horas do dia (17) dezoito de dezembro de dois mil e dez (2010), qualquer interessado poderá apresentar na Seção de Protocolo da Câmara Municipal de Canoas, na rua Ipiranga, 123, térreo, centro, Canoas/RS, solicitação por escrito de esclarecimentos e/ou impugnação ao presente Edital, podendo a decisão do Pregoeiro ser conhecida pelo interessado a partir das quatorze (14) horas do dia vinte (20) de dezembro de dois mil e dez (2010), na Consultoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Canoas, na rua Ipiranga, 123, 1º andar, centro, Canoas/RS.

### **1. Objeto**

**1.1.** O objeto da presente licitação - PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, é o fornecimento de até cento e cinquenta (150) ranchos mensais,

conforme especificações constantes neste Edital, para consumo dos Servidores da Câmara Municipal de Canoas, pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

## **1.2. Orçamento estimado**

**1.2.1.** O detalhado em planilha, de acordo com o preço médio apurado no mercado, consta no Anexo I – Termo de Referência, sendo, portanto a estimativa do preço, para o RBM de R\$ 271,00 (duzentos e setenta e um reais).

**1.3.** O item licitado, para fins de propostas e de lances, corresponde ao valor total do rancho básico mensal com a indicação do valor de cada elemento formador do preço final proposto.

**1.4.** A previsão de fornecimento é de até cento e cinquenta (150) ranchos mensais, com prazo de validade de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade total, na data da entrega, para serem fornecidos mensalmente aos Servidores da Câmara Municipal de Canoas.

## **2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, a procuração deverá ser lavrada por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com os documentos indicados na alínea “a”.

**2.2.** As empresas já inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal, ou em sistema similar da Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal ou de Município, deverão apresentar o correspondente Certificado de Registro Cadastral (CRC) em vigor, bem como os documentos indicados no item 3.4.2.1.

**2.3.** As demais empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

**2.3.1. Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, o Estatuto ou o Contrato Social, registrado, atualizado e consolidado, com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;
- c) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

**2.3.2. Qualificação Técnica:**

- a) atestados passados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante forneceu ou está fornecendo, a contento, objeto de natureza e vulto similares ao desta licitação.

**2.3.3. Qualificação Econômico-financeira:**

- a) certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**2.3.4. Para Regularidade Fiscal:**

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital, bem como em relação à filial e/ou agência que pretenda vir a fornecer os itens aqui licitados;
- c) certificados de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**2.4. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório.**

**2.4.1.** Aos interessados em participar no presente certame, que apresentarem os documentos originais com sua cópia fiel, disponibilizar-se-á a autenticação do referido documento por Servidor desta Casa.

**2.5.** Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99, conforme Anexo V.

### **3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

As propostas e a documentação de habilitação dos interessados deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

**AO PREGOEIRO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANOAS  
PREGÃO Nº14/2010**

**OBJETO: Fornecimento de rancho básico mensal**

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**LICITANTE:**

**AO PREGOEIRO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANOAS  
PREGÃO Nº 14/2010**

**OBJETO: Fornecimento de rancho básico mensal**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**LICITANTE:**

**3.1.** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar:

**3.2.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

**3.3.** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.

**3.4.** Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

#### **3.4.1. Envelope 01 – Proposta de Preços:**

A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme o modelo do Anexo II:

- a) com a descrição detalhada dos produtos ofertados e indicação da marca;
- b) com os preços unitários de cada item cotado, e a soma total de cada Rancho, conforme modelo Anexo;
- c) o prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**3.4.1.1.** A proposta deverá estar digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou impressa

por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário. Não serão aceitas propostas apresentadas em papel termo-sensível (do tipo utilizado em aparelhos de fac-símile).

**3.4.1.2.** Na formação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimentos de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

**3.4.1.3.** Os preços cotados, na moeda corrente nacional (real), deverão ser referidos à data de recebimento das propostas (21/12/10), considerando pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**3.4.1.4.** As vantagens não previstas neste edital não serão consideradas no julgamento da proposta, não trazendo benefício algum à licitante, nem no julgamento da proposta, nem na execução do contrato, caso vencedora.

**3.4.1.5.** Para efeito do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

#### **3.4.2. Envelope 02 – Documentação de Habilitação:**

**3.4.2.1.** No caso de empresas com o CRC da Prefeitura Municipal de Canoas ou de outro órgão admitido neste Edital, SICAF, os documentos a serem apresentados, dentro de seu prazo de validade, são:

- a) o Certificado de Registro Cadastral (CRC);
- b) os certificados de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- c) os certificados de regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS.

**3.4.2.2.** Demais empresas interessadas:

- a) todos os documentos listados nos itens 2.3.1 a 2.3.4 e 2.5.

#### **4 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES - OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

**Data: dia vinte e um (21) do mês de dezembro do ano de 2010**

**Hora: quatorze (14) horas**

**Local: Plenário da Câmara de Municipal de Canoas, na Rua Ipiranga, 123, 3º andar, Canoas/RS.**

Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes.

**4.1.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

**4.2.** Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, a abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

**4.3.** Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor.

**4.4.** Análise das propostas.

**4.4.1.** As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir da de menor valor.

**4.4.2.** Para efeito da classificação será considerado o preço global para o RBM.

**4.4.3.** O Pregoeiro conferirá os valores cotados na proposta. Na hipótese de divergência entre valores expressos em números e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.

**4.4.4.** O pregoeiro indicará, na ata da sessão, os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

**4.5.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de menor valor e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior à primeira.

**4.6.** Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas (de menor valor), quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

**4.7.** A etapa de lances verbais processar-se-á na forma a seguir indicada.

**4.7.1.** Será admitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu.

**4.7.2.** Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados.

**4.7.3.** O licitante poderá abster-se de oferecer lance em uma rodada, o que não importará na abdicação ao direito de fazê-lo na rodada seguinte, se assim o desejar.

**4.7.4.** O licitante que deixar de fazer lance em duas rodadas seguidas fica impedido de continuar lançando, permanecendo, para fins de classificação, seu último lance ofertado.

**4.7.5.** Não haverá limites de rodadas para a apresentação de lances.

**4.7.6.** Cada licitante terá um prazo máximo de 2 (dois) minutos, quando chamado pelo Pregoeiro, para apresentar seu lance; findo tal período, não tendo sido apresentado lance pelo licitante, terá, este, tacitamente, renunciado o seu direito de apresentar lance na rodada.

**4.7.7.** Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefone, internet ou qualquer outro meio de que disponham, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento e não utilizem equipamentos e/ou estruturas da Câmara Municipal de Canoas para tanto.

## **5 – JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Análise da aceitabilidade das propostas.

**5.1.1.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame:

a) da compatibilidade das características dos bens ofertados com as especificações indicadas no Termo de Referência (Anexo I);

b) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

c) da adequação dos prazos indicados com o estabelecido neste Edital para a conclusão do fornecimento.

**5.1.2.** Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- b) que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do Termo de Referência (Anexo I);
- c) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação, que já deverá estar incluído no valor proposto.

**5.1.3.** Ficando o valor da proposta vencedora para o item superior ao valor de referência constante do Anexo I, Termo de Referência, poderá o item ser retirado do certame, com a revogação da licitação em relação ao mesmo.

**5.1.4.** O Pregoeiro indicará, na ata da sessão, os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

## **5.2. Classificação das propostas.**

**5.2.1.** As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

**5.2.2.** Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

**5.2.3.** O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor menor, para efeito de classificação.

**5.2.4.** Ficando o valor da proposta vencedora superior ao valor de referência constante do subitem 1.2.1, acima, e no Termo de Referência (Anexo I), poderá o certame ser revogado.

## **5.3. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes.**

**5.3.1.** Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise de habilitação dos licitantes.

**5.3.2.** O Pregoeiro procederá a abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

**5.3.3.** Constatando o atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

**5.3.4.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro abrirá o envelope da

documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma proposta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

**5.3.4.1.** Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com estes, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e farão parte da proposta, observado o disposto no subitem 6.1 deste Edital.

**5.3.5.** Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurado-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

**5.3.5.1.** Os prazos para apresentação de razões recursais e/ou contra-razões de recurso poderão ser reduzidos, se assim entenderem os licitantes presentes, bem como renunciados, se as mesmas (razões e/ou contra-razões) forem apresentadas na sessão pública de julgamento.

**5.3.5.2.** A redução e/ou renúncia de prazo expressas e aceitas por uma das partes (recorrente ou recorrido) não obriga a outra a também concordar com a redução e/ou renúncia de seu respectivo prazo.

**5.3.6.** Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo esses, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e a homologação do certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

## **6 – RESULTADO DO JULGAMENTO - HOMOLOGAÇÃO**

O resultado final da licitação será lavrado na Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas e, ainda, quaisquer outras ocorrências da sessão.

**6.1.** Em não havendo recurso, o Pregoeiro encerrará a Ata da sessão pública e após, colherá a assinatura de todos os presentes, e encaminhará o processo licitatório ao Presidente da Câmara Municipal de Canoas para homologação e adjudicação o objeto ao vencedor.

**6.2.** Na ocorrência de recurso, o Pregoeiro, após encerrada a sessão e assinada a Ata, transcorridos os prazos e apresentado relatório, encaminhará o processo da licitação ao Presidente da Câmara Municipal de Canoas para julgamento dos recursos e, se assim entender, homologar e adjudicar o objeto ao vencedor.

**6.3.** O despacho de homologação será afixado no Mural da Câmara Municipal de Canoas e publicado no sítio da Câmara Municipal de Canoas na rede mundial de computadores (internet), para conhecimento geral.

## **7 – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES**

Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o respectivo Contrato, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo III, na qual estão definidas as condições de execução do fornecimento, do preço, do pagamento, das obrigações da contratada e das penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

**7.1.** Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do Pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, **no prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas a partir do término da sessão, nova planilha de preço, com os valores correspondentes à adjudicação**, reduzindo proporcionalmente os preços por produto e por tipo de rancho, na mesma proporção da redução do valor global proposto, planilha esta que substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.

**7.2.** No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

**7.3.** A empresa deverá fornecer mensalmente até cento e cinquenta (150) ranchos, em sacolas individualizadas, com material resistente, constando externamente em uma das sacolas a cópia da relação dos produtos de seu conteúdo, conforme cláusula da minuta de contrato.

**7.4.** Os produtos fornecidos deverão ser entregues devidamente acondicionados, com seu conteúdo não violado e não amassado, com prazo de validade de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade total, na data da entrega, escolhida de comum acordo entre as partes, com os registros indispensáveis no Ministério da Saúde, da Agricultura e na Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul, em local escolhido pela Administração.

**7.5.** Não serão aceitos os ranchos que estiverem com as embalagens dos produtos violados, tais como, latas amassadas, embalagens rasgadas e produtos fora das sacolas.

**7.6.** Os produtos de limpeza não poderão ser entregues nas mesmas sacolas que contiverem os demais itens.

**7.7.** A empresa entrará em contato com a Câmara Municipal a fim de informar-se antecipadamente sobre o número preciso de ranchos, a serem fornecidos.

**7.8.** Se ocorrer a necessária substituição de produto(s), a empresa deverá, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da entrega, trazer a amostra do mesmo para que seja aceita ou não pela fiscalização do contrato.

**7.9.** A entrega do rancho ocorrerá na primeira segunda-feira de cada mês, das treze horas (13h) às dezessete horas (17h), em local determinado pela Administração.

**7.10.** Qualquer mudança de local de entrega, por motivo relevante, a Câmara se obriga a comunicar com antecedência a empresa, informando por escrito, o novo local.

**7.11.** O atraso nos horários de entrega dos ranchos ou/e adiamento para outra data, não será tolerado. Ocorrendo tais fatos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, automaticamente incidirá pena de multa de cinco (5%) por cento sobre o total da parcela de entrega mensal dos ranchos e descontados da fatura correspondente. A reincidência importará cumulação de nova multa no percentual previsto.

**7.12.** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

**7.13.** Ocorrendo essa hipótese, o licitante classificado em segundo na ordem de classificação será convocado a firmar o contrato, com obediência das regras deste item 7 e seus subitens.

**7.14.** O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Canoas, pelo prazo de 02 (dois) anos;

b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

**7.15.** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

## **8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes das compras originadas por esta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 2004 – Manutenção dos Encargos de Assistenciais, Previdenciários e Auxílio do Poder Legislativo, no Elemento de Despesa Orçamentária 3.1.9.0.46. – Auxílio Alimentação.

## **9 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A Câmara Municipal de Canoas, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu procedimento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**9.2.** O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**9.3.** A simples participação na presente licitação implicará na ciência e aceitação tácita da íntegra do presente edital e de todas as suas condições.

**9.4.** As quantidades indicadas no Anexo I são meramente informativas, não obrigando a contratação e/ou aquisição da mesma.

**9.5.** A licitante vencedora do certame, que vier a ser contratada, aceita, desde já, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, observados os §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

**9.6.** As regras que disciplinam o presente certame serão aplicadas sempre sob o viés interpretativo que amplie a disputa, sem descumprimento das formas essenciais ao ato e sem comprometimento da segurança do contrato futuro.

**9.7.** As propostas apresentadas em desacordo com as disposições deste edital serão desclassificadas.

**9.8.** Toda a publicidade do certame, inclusive retificações, adiamentos e outros, dar-se-á no sítio da Câmara Municipal de Canoas na rede mundial de computadores ([www.camaracanoas.rs.gov.br](http://www.camaracanoas.rs.gov.br)) e no mural existente no 3º andar da sede desta casa (Rua Ipiranga, 123, centro, Canoas/RS).

**9.9.** O expediente externo da Câmara Municipal de Canoas é das 12h15min (doze horas e quinze minutos) às 18h15min (dezoito horas e quinze minutos), de segunda-feira à sexta-feira.

Canoas, 07 de dezembro de 2010.

**GERVÁSIO VENDRUSCOLO DAMIAN**  
Pregoeiro

**CEZAR PAULO MOSSINI**  
Presidente da  
Câmara Municipal de Canoas

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2010**  
**PROCESSO Nº 2010/228**

#### **1. Objeto**

**1.1.** O objeto da presente licitação, de modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “menor preço”, é o fornecimento de até (150) cento e cinquenta ranchos mensais, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, para consumo dos Servidores da Câmara Municipal de Canoas, durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

#### **2. Estimativa de Custo e Consumo**

**2.1. Do Orçamento Estimado:** A Câmara Municipal de Canoas aferiu o valor médio para fins de obter a estimativa de valores, bem como o valor máximo aceitável no presente procedimento, de R\$ 271,00 (duzentos e setenta e um reais) por cada rancho.

#### **3. Indicação / descrição do objeto**

**3.1.** Aquisição de até cento e cinquenta (150) ranchos a serem distribuídos mensalmente aos Servidores da Câmara Municipal de Canoas.

**3.2.** A entrega do rancho ocorrerá na primeira segunda-feira de cada mês, das treze horas (13h) às dezessete horas (17h) em local designado pela Administração.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até dez (10) dias da apresentação da fatura.

**3.4.** A entrega dos ranchos deverá ser em sacolas plásticas resistentes, com os produtos devidamente acondicionados, com seu conteúdo não violado e não amassado, com prazo de validade de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade total, na data da entrega - com os registros indispensáveis no Ministério da Saúde, da Agricultura e na Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul - no local indicado no item 4.2.

#### **4. Exigências de habilitação:**

**4.1.** As dos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93.

#### **5. Sanções aplicáveis:**

**5.1.** O atraso injustificado no fornecimento dos produtos acarretará aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor mensal contratado.

**5.1.1.** O fornecimento de produtos com o prazo de validade vencido ou divergente da discriminação contida nos subitens 3.1 e 4.4, supra, incorrerá nas multas abaixo:

**5.1.1.1.** multa de 10% sobre o valor mensal contratado para produtos divergentes;

**5.1.1.2.** multa de 10% sobre o valor total contratado para produtos com validade vencida.

**5.1.2.** A execução das multas aplicadas dar-se-á pela compensação de seu valor na próxima contraprestação pelo fornecimento.

**5.1.2.1.** Caso não haja fornecimento posterior, a multa poderá ser descontada de algum crédito que a fornecedora ainda tenha, decorrente do contrato de fornecimento, e, caso não tenha mais nenhum crédito, servirá o contrato como título executivo judicial para a execução judicial da penalidade.

**5.1.3.** A inobservância de qualquer cláusula contratual, inexecução total ou parcial do contrato, implicará, além das multas acima descritas, mais as penalidades legais previstas na legislação, inclusive a suspensão do direito de licitar por prazo a ser determinado, consoante ao art. 77 da Lei 8.666/93.

**Canoas, 07 de dezembro de 2010.**

**GERVÁSIO VENDRUSCOLO DAMIAN**  
Pregoeiro

Aprovo o presente termo de referência.

**CEZAR PAULO MOSSINI**  
Presidente da  
Câmara Municipal de Canoas

**ANEXO II****MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão nº 14/2010**  
**Processo nº2010/228**

**Objeto: Rancho Básico Mensal**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, fax (se houver) nº \_\_\_\_\_, e-mail (se houver) \_\_\_\_\_, para a Câmara Municipal de Canoas, conforme estabelecido no Pregão Presencial nº 14/2010.

| <b>RANCHO BÁSICO MENSAL PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS</b> |               |                                                  |                           |                        |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| <b>ITEM</b>                                                                  | <b>QUANT.</b> | <b>PRODUTO</b>                                   | <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b> | <b>VALOR TOTAL R\$</b> |
| 01                                                                           | 06 kg         | Arroz branco longo fino, tipo 1, subgrupo Polido |                           |                        |
| 02                                                                           | 02 kg         | Feijão preto novo maquinado tipo 1               |                           |                        |
| 03                                                                           | 01 kg         | Feijão amendoim tipo 1                           |                           |                        |
| 04                                                                           | 500g          | Lentilha tipo 1, classe graúda                   |                           |                        |
| 05                                                                           | 05 kg         | Açúcar refinado branco                           |                           |                        |

|    |          |                                                                                                                        |  |  |
|----|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 06 | 03 kg    | Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro                                                                       |  |  |
| 07 | 01 pct.  | Farinha de milho instantânea com flocos de milho pré-cozidos, enriquecidos com ferro e ácido fólico, embalagem de 500g |  |  |
| 08 | 01 pct.  | Farinha de mandioca temperada, embalagem de 250g                                                                       |  |  |
| 09 | 01 pct.  | Massa tipo fusilli, elaborada com sêmola de trigo durum, embalagem de 500g                                             |  |  |
| 10 | 01 pct.  | Massa com ovos, tipo spaghetti, grano duro, embalagem de 500g                                                          |  |  |
| 11 | 100g     | Queijo ralado tipo parmesão                                                                                            |  |  |
| 12 | 05 unid. | Óleo de milho, embalagem plástica, embalagem de 900ml                                                                  |  |  |
| 13 | 01 pct.  | Biscoito doce, tipo “Maria”, com embalagem de dupla proteção ou protetores internos, 400g                              |  |  |
| 14 | 01 pct.  | Biscoito, tipo água e sal, com embalagem de dupla proteção ou protetores internos, 400g                                |  |  |
| 15 | 01 kg    | Sal refinado iodado                                                                                                    |  |  |
| 16 | 01 unid. | Maionese, 500g                                                                                                         |  |  |
| 17 | 02 unid. | Extrato de tomate simples, concentrado sem conservantes, 350g                                                          |  |  |

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
|----|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 18 | 01<br>unid. | Molho de tomate tradicional, 340g, pura polpa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| 19 | 01<br>unid. | Milho verde em lata, embalagem de 200g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
| 20 | 01<br>unid. | Ervilha em lata, embalagem de 200g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 21 | 01<br>unid. | Sardinha ao próprio suco com óleo comestível, sem corantes e conservantes. Embalagem de 250g                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 22 | 01<br>unid. | Pêssego em calda, sem caroço, em metades, 450g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 23 | 01<br>unid. | Figo em calda, em lata, 450g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 24 | 02<br>unid. | Leite condensado em lata, 395g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 25 | 02<br>unid. | Creme de leite em lata, 300g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 26 | 01<br>unid. | Doce de Leite, embalagem plástica de 400g, que contenha: leite integral, açúcar, soro de leite em pó, xarope de glicose, amido de milho, bicarbonato de sódio, conservador (sorbato de potássio), enzima lactose e aroma sintético idêntico ao natural de baunilha.                                                                                                                                 |  |  |
| 27 | 02<br>unid. | Achocolatado em pó instantâneo, vitaminado, à base de cacau, soro de leite desnatado, 400g, com composição nutricional aproximada entre 20 a 25g seja a seguinte: energia 78 a 100 Kcal, carboidratos 18 a 21g, proteínas menor que 1g, gorduras totais até 0,5g, gorduras saturadas 0g, colesterol 0mg, fibra alimentar de 0,1 a 1g, cálcio até 120 mg, ferro de 1,2 a 2,1 mg, sódio de 21 a 30 mg |  |  |

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
|----|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 28 | 02<br>unid. | Leite em pó, integral instantâneo, 400g, isento de proteínas de soja, cuja composição nutricional aproximada, em 100g, seja a seguinte: proteínas entre 26,0 e 27,0 g, gorduras 26,0, lactose entre 38,0 e 39,0 g, lecitina até 0,3 g, água 3,0 g, sais minerais entre 5,8 e 6,0 g, valor energético 496 Kcal ou 129 Kcal por copo de 200 ml |  |  |
| 29 | 01<br>unid. | Café solúvel, granulado, embalagem de vidro, 100g                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
| 30 | 1,5 kg      | Café torrado e moído, extra-forte, à vácuo, em caixa e embalagem interna aluminizada, com selo da ABIC                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| 31 | 01<br>unid. | Filtro de papel para café 103, embalagem com 40 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 32 | 04<br>unid. | Lava-louças com glicerina, embalagem plástica, embalagem de 500ml                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
| 33 | 03<br>unid. | Sabão em pó, contendo tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrância, água e carga, alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem de 1 Kg                                                                                                                                      |  |  |
| 34 | 01<br>emb.  | Esponja multiuso, contendo espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, embalagem com 3 unidades                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
|----|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 35 | 02<br>unid. | Creme dental anticáries com flúor, que contenha: fluoreto de sódio 0.32% (1450 ppm de flúor), 0.3% triclosano, água, sorbitol, sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, copolímero PVM/MA, aroma e sabor, carragenina, hidróxido de sódio, fluoruro de sódio, sacarina sódica e dióxido de titânio (CI 77891). Embalagem de 90g |  |  |
| 36 | 24<br>rolos | Papel higiênico branco, macio, picotado, folha dupla, embalagem 4X30m, sem perfume, 100% de fibra de celulósica ou celulose                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 37 | 08<br>unid. | Sabonete de glicerina com ácido esteárico, hidróxido de sódio, laurilsulfato de sódio, água, álcool, propilenoglicol, sacarose, glicerina vegetal com fragrância. Embalagem de 90g.                                                                                                                                              |  |  |
| 38 | 02<br>unid. | Limpador concentrado para uso doméstico, composto de ácido dodecil benzeno sulfônico, preservativo, tensoativo, corretor de PH, sequestrante, opacificante, espessante, perfume e veículo. Tensoativo aniônico biodegradável. Sem corantes. Embalagem plástica de 500ml                                                          |  |  |
| 39 | 01<br>unid. | Limpador concentrado multiuso, desengordurante com ação instantânea, tensoativos aniônico e biodegradável. Embalagem plástica de 500ml                                                                                                                                                                                           |  |  |
| 40 | 01<br>unid, | Alvejante sem cloro, composto de peróxido de hidrogênio, álcool graxo etaxilado, coadjuvantes, corante, fragrância e água. Embalagem plástica de 1,5 litros                                                                                                                                                                      |  |  |

|                        |             |                                                                                                                                                                      |  |  |
|------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 41                     | 01<br>unid. | Desinfetante para uso geral, com conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de PH, solvente, óleo de pinho, fragrância, corante e água. Embalagem de 500ml |  |  |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |             |                                                                                                                                                                      |  |  |

Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e ou carimbo CNPJ  
(representante legal da empresa)

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ATÉ (150)  
CENTO E CINQUENTA RANCHOS MENSAIS AOS  
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS -  
Pregão nº 14/2010, Processo nº2010/228.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **CEZAR PAULO MOSSINI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (CARGO), doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, o qual sujeita-se às normas da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e ainda às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato constitui-se no fornecimento de até cento e cinquenta (150) ranchos a serem fornecidos mensalmente aos Servidores da Câmara Municipal de Canoas, conforme composição abaixo:

| <b>RANCHO BÁSICO MENSAL PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS</b> |               |                                                  |                                   |                                |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| <b>ITEM</b>                                                                  | <b>QUANT.</b> | <b>PRODUTO</b>                                   | <b>VALOR<br/>UNITÁRIO<br/>R\$</b> | <b>VALOR<br/>TOTAL<br/>R\$</b> |
| 01                                                                           | 06 kg         | Arroz branco longo fino, tipo 1, subgrupo polido |                                   |                                |
| 02                                                                           | 02 kg         | Feijão preto novo maquinado tipo 1               |                                   |                                |
| 03                                                                           | 01 kg         | Feijão amendoim tipo 1                           |                                   |                                |

|    |          |                                                                                                                        |  |  |
|----|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 04 | 500g     | Lentilha tipo 1, classe graúda                                                                                         |  |  |
| 05 | 05 kg    | Açúcar refinado branco                                                                                                 |  |  |
| 06 | 03 kg    | Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro                                                                       |  |  |
| 07 | 01 pct.  | Farinha de milho instantânea com flocos de milho pré-cozidos, enriquecidos com ferro e ácido fólico, embalagem de 500g |  |  |
| 08 | 01 pct.  | Farinha de mandioca temperada, embalagem de 250g                                                                       |  |  |
| 09 | 01 pct.  | Massa tipo fusilli, elaborada com sêmola de trigo durum, embalagem de 500g                                             |  |  |
| 10 | 01 pct.  | Massa com ovos, tipo spaghetti, grano duro, embalagem de 500g                                                          |  |  |
| 11 | 100g     | Queijo ralado tipo parmesão                                                                                            |  |  |
| 12 | 05 unid. | Óleo de milho, embalagem plástica, embalagem de 900ml                                                                  |  |  |
| 13 | 01 pct.  | Biscoito doce, tipo “Maria”, com embalagem de dupla proteção ou protetores internos, 400g                              |  |  |
| 14 | 01 pct.  | Biscoito, tipo água e sal, com embalagem de dupla proteção ou protetores internos, 400g                                |  |  |
| 15 | 01 kg    | Sal refinado iodado                                                                                                    |  |  |

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
|----|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 16 | 01<br>unid. | Maionese, 500g                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 17 | 02<br>unid. | Extrato de tomate simples, concentrado sem conservantes, 350g                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 18 | 01<br>unid. | Molho de tomate tradicional, 340g, pura polpa                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 19 | 01<br>unid. | Milho verde em lata, embalagem de 200g                                                                                                                                                                                                                             |  |  |
| 20 | 01<br>unid. | Ervilha em lata, embalagem de 200g                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| 21 | 01<br>unid. | Sardinha ao próprio suco com óleo comestível, sem corantes e conservantes. Embalagem de 250g                                                                                                                                                                       |  |  |
| 22 | 01<br>unid. | Pêssego em calda, sem caroço, em metades, 450g                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 23 | 01<br>unid. | Figo em calda, em lata, 450g                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| 24 | 02<br>unid. | Leite condensado em lata, 395g                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 25 | 02<br>unid. | Creme de leite em lata, 300g                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| 26 | 01<br>unid. | Doce de Leite, embalagem plástica de 400g, que contenha: leite integral, açúcar, soro de leite em pó, xarope de glicose, amido de milho, bicarbonato de sódio, conservador (sorbato de potássio), enzima lactose e aroma sintético idêntico ao natural de baunilha |  |  |

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
|----|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 27 | 02<br>unid. | Achocolatado em pó instantâneo, vitaminado, à base de cacau, soro de leite desnatado, 400g, com composição nutricional aproximada entre 20 a 25g seja a seguinte: energia 78 a 100 Kcal, carboidratos 18 a 21g, proteínas menor que 1g, gorduras totais até 0,5g, gorduras saturadas 0g, colesterol 0mg, fibra alimentar de 0,1 a 1g, cálcio até 120 mg, ferro de 1,2 a 2,1 mg, sódio de 21 a 30 mg |  |  |
| 28 | 02<br>unid. | Leite em pó, integral instantâneo, 400g, isento de proteínas de soja, cuja composição nutricional aproximada, em 100g, seja a seguinte: proteínas entre 26,0 e 27,0 g, gorduras 26,0, lactose entre 38,0 e 39,0 g, lecitina até 0,3 g, água 3,0 g, sais minerais entre 5,8 e 6,0 g, valor energético 496 Kcal ou 129 Kcal por copo de 200 ml                                                        |  |  |
| 29 | 01<br>unid. | Café solúvel, granulado, embalagem de vidro, 100g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
| 30 | 1,5 kg      | Café torrado e moído, extra-forte, à vácuo, em caixa e embalagem interna aluminizada, com selo da ABIC                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
| 31 | 01<br>unid. | Filtro de papel para café 103, embalagem com 40 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
| 32 | 04<br>unid. | Lava-louças com glicerina, embalagem plástica, embalagem de 500ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
| 33 | 03<br>unid. | Sabão em pó, contendo tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrância, água e carga, alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem de 1 Kg                                                                                                                                                                                             |  |  |

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
|----|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 34 | 01<br>emb.  | Esponja multiuso, contendo espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, embalagem com 3 unidades                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 35 | 02<br>unid. | Creme dental anticáries com flúor. Composição: fluoreto de sódio 0.32% (1450ppm de flúor), 0.3% triclosano, água, sorbitol, sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, copolímero PVM/MA, aroma e sabor, carragenina, hidróxido de sódio, fluoruro de sódio, sacarina sódica e dióxido de titânio (CI 77891). Embalagem de 90g |  |  |
| 36 | 24<br>rolos | Papel higiênico branco, macio, picotado, folha dupla, embalagem 4X30m, sem perfume, 100% de fibra de celulósica ou celulose                                                                                                                                                                                                   |  |  |
| 37 | 08<br>unid. | Sabonete de glicerina com ácido esteárico, hidróxido de sódio, laurilsulfato de sódio, água, álcool, propilenoglicol, sacarose, glicerina vegetal com fragrância. Embalagem de 90g.                                                                                                                                           |  |  |
| 38 | 02<br>unid. | Limpador concentrado para uso doméstico, composto de ácido dodecil benzeno sulfônico, preservativo, tensoativo, corretor de PH, sequestrante, opacificante, espessante, perfume e veículo. Tensoativo aniônico biodegradável. Sem corantes. Embalagem plástica de 500ml                                                       |  |  |
| 39 | 01<br>unid. | Limpador concentrado multiuso, desengordurante com ação instantânea, tensoativos aniônico e biodegradável. Embalagem plástica de 500ml                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 40 | 01<br>unid, | Alvejante sem cloro, composto de peróxido de hidrogênio, álcool graxo etaxilado, coadjuvantes, corante, fragrância e água. Embalagem plástica de 1,5 litros                                                                                                                                                                   |  |  |

|                        |             |                                                                                                                                                                      |  |  |
|------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 41                     | 01<br>unid. | Desinfetante para uso geral, com conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de PH, solvente, óleo de pinho, fragrância, corante e água. Embalagem de 500ml |  |  |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |             |                                                                                                                                                                      |  |  |

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** deverá estar em condições de fornecer, na primeira segunda-feira de cada mês até cento e cinquenta (150) ranchos básicos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos na primeira segunda-feira de cada mês, das treze horas (13h) até as dezessete horas (17h), em local determinado pela Administração.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos fornecidos deverão estar devidamente acondicionados em sacolas plásticas resistentes, com seu conteúdo inviolado e não amassado. Deverão ainda, ter o prazo de validade de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade total nas datas das entregas e registro no Ministério da Saúde, Agricultura e Secretaria da Saúde, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** deverá entrar em contato, mensalmente, com a **CONTRATANTE**, com antecedência de oito (8) dias da entrega, na Divisão Administrativa, a fim de informar-se sobre a quantidade de ranchos básicos a serem fornecidos aos Servidores da Câmara Municipal de Canoas.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor da contratação será de até cento e cinquenta (150) ranchos básicos mensal, sendo o valor total mensal estimado de até R\$\_\_\_\_\_ (por extenso).

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, até o décimo (10º) dia subsequente à apresentação da fatura/nota fiscal, que deverá ser entregue no Protocolo da Câmara Municipal de Canoas, situado na Rua Ipiranga, 123, térreo, centro, Canoas/RS. Será informado o número da Nota de Empenho para fins de facilitar o pagamento.

**Parágrafo Primeiro:** As faturas protocoladas que portarem vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, terão o ônus pelo atraso suportado

pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá seu termo inicial em \_\_\_\_\_ e termo final em \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes das compras originadas por esta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 2004 – Manutenção dos Encargos de Assistenciais, Previdenciários e Auxílio do Poder Legislativo, no Elemento de Despesa Orçamentária 3.1.9.0.46. – Auxílio Alimentação

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Na escassez devidamente comprovada e imprevisível dos produtos, deverá a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do fornecimento, propor à Secretaria Geral da Câmara de Vereadores de Canoas, a substituição do produto com a mesma discriminação daquela constante na cláusula primeira, sob pena de, em assim não procedendo, incorrer em infração contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado no fornecimento dos produtos acarretará aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor mensal contratado.

**Parágrafo Primeiro:** O fornecimento de produtos com o prazo de validade vencida ou divergente da discriminação contida no parágrafo primeiro da cláusula primeira incorrerá nas multas abaixo:

I – multa de 10% sobre o valor mensal contratado para produtos divergentes;

II – multa de 10% sobre o valor total contratado para produtos com validade vencida.

**Parágrafo Segundo:** A execução das multas aplicadas dar-se-á pela compensação de seu valor na próxima contraprestação pelo fornecimento.

**Parágrafo Terceiro:** A inobservância de qualquer cláusula contratual, inexecução total ou parcial, implicará, além das multas já previstas, em penalidades legais previstas na legislação, inclusive a suspensão do direito de licitar da **CONTRATADA**, por prazo a ser determinado, consoante art. 77 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução das obrigações da **CONTRATADA** estará a cargo da Divisão Administrativa da **CONTRATANTE**, que indicará servidor responsável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se em manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ela assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas ao tempo da licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Canoas/RS, para dirimir as questões controvertidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo o subscrevem.

Canoas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**CEZAR PAULO MOSSINI**  
**Presidente da Câmara Municipal de Canoas**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**ANEXO IV****MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão nº 14/2010**  
**Processo nº 2010/228**

A \_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_(nome e qualificação)\_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO**  
**(MODELO)**

**Pregão nº14/2010**  
**Processo nº2010/228**

\_\_\_\_DECLARA, para fins do disposto do inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Canoas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente  
(identificar assinatura)